

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
FÍSICA – UFRGS

REGRAS ESPECIAIS PARA PROFICIÊNCIAS ACEITAS PELO PPGFÍS
RESOLUÇÃO 01/2022

A presente resolução trata dos casos especiais para proficiências aceitas de alunos de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Física da UFRGS.

As regras especiais desta resolução são exclusivas para **estrangeiros que não sejam nativos da língua portuguesa**.

Segundo o Regimento Interno do PPGFís, de março/2019, no art. 42, Inciso III, para a obtenção do título de Doutor é necessário: “ter sido aprovado em dois exames de línguas estrangeiras, sendo um deles obrigatoriamente o de língua inglesa e o outro a ser escolhido pelo candidato entre os de língua alemã, espanhola, francesa ou italiana, realizados sob a responsabilidade do Instituto de Letras da UFRGS”.

Os alunos que se enquadrem nos critérios desta resolução podem utilizar, opcionalmente, para a obtenção do título de Doutor, como uma das línguas estrangeiras exigidas, a aprovação em exame de língua portuguesa, desde que se enquadrem nos critérios abaixo:

- I. **discentes estrangeiros/as** que estejam cursando o doutorado devem realizar a prova de português para estrangeiros/as [Celpe-Bras](#), certificado brasileiro oficial de proficiência em Português como língua estrangeira, para comprovar a proficiência na língua;
- II. realizar, obrigatoriamente, a proficiência em língua inglesa.

Parágrafo único: Doutorandos/as que tenham proficiência registrada em histórico escolar (nível mestrado) devem verificar junto ao programa de pós-graduação, com base no regimento, se a proficiência será aceita. Em caso de aceite, o registro é feito diretamente pelo programa de pós-graduação, não sendo necessário abrir processo de equivalência junto à [CAPLE](#).

A presente Resolução passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2022.